Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO:

Contra Razão ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO Ref. ao Pregão Eletrônico nº 57/2021

A PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.345.856/0001-22, sediada na AVENIDA BEIRA RIO - N 428 -, BAIRRO: CENTRO, GUAJARA-MIRIM - RO, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por PRIMAVERA INFORMATICA LTDA, pelos motivos que passa a expor:

Senhor Pregoeiro, seremos breves em nossa contrarrazão pois as alegações da empresa PRIMAVERA INFORMATICA LTDA beiram o ridículo. A empresa faz exigências que não constam no edital e a seu bel prazer interpreta clausulas editialicias sem nenhuma compatibilidade com que de fato é exigido. Tudo isso com um único objetivo, prejudicar o certame licitatório, pois ofereceu proposta no valor de R\$ 780,00 mais que o dobro do preço estimado pelo órgão, ou seja seu objetivo neste processo foi simplesmente prejudica-lo.

Mas mesmo sem qualquer fundamento responderemos pontualmente os questionamentos.

Primeiro ela faz uma exigência que não consta no edital, pedindo que se comprove a procedência dos toners para de fato se ter certeza que os mesmos são originais.

Apesar de não ser exigência editalicia, caso este estimado órgão entenda por necessário, apresentaremos provas de qual distribuidor autorizado HP compramos, inclusive nos toners que constam em nosso estoque, consta além do selo e identificação da HP consta também selo do distribuidor autorizado HP. Além disso caso se faça necessário podemos também apresentar amostra do mesmo para dirimir qualquer duvida. Pois cotamos sim toners originais do fabricante HP.

Quanto a Inexequibilidade que ele alega de nosso preço, caso se faça necessário poderemos apresentar cotação de nosso fornecedor ou notas fiscais comprovando a exequibilidade, mais um argumento sem fundamento do licitante com o único objetivo de frustrar o certame.

Quanto a alegação que nosso atestado não é compatível também não deve prosperar, pois apresentamos sim atestados de materiais compatíveis com o solicitado no edital, conforme o próprio pregoeiro cita no chat de mensagens.

Senhor pregoeiro rebatemos de formas simples as alegações da empresa PRIMAVERA INFORMATICA LTDA pois não há qualquer fundamento nas mesmas e a empresa mostra-se claramente insatisfeita por não ter vencido o certame e mesmo não tendo condições para oferecer o produto no preço estimado pela administração tenta a todo custo fracassar o certame.

E repetimos, nos colocamos a disposição deste estimado órgão para qualquer diligencia acerca da originalidade dos materiais solicitados ou qualquer outra diligência que se faça necessária. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja julgada totalmente improcedente o recurso administrativo interposto, para fins de manter a decisão recorrida.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAJARA-MIRIM - RO, 09 de novembro de 2021.

Adalberto Pinto de Barros Neto PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIVA EIRELI

Fechar